



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DENOMINADA ASV-DE

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008178/2024-66

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DENOMINADA ASV-DE**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0008178/2024-66	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cemig Distribuição S.A.	CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: Avenida Barbacena nº 1200, 12º andar	Bairro: Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Área de abrangência da URFBio Jequitinhonha	Área Total (ha): 1.327,34

Município/UF: Capelinha/MG, Água Boa/MG, Angelândia/MG, Aricanduva/MG, Berilo/MG, Carbonita/MG, Chapada do Norte/MG, Coluna/MG, Frei Lagonegro/MG, José Gonçalves de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Jenipapo de Minas/MG, Leme do Prado/MG, Minas Novas/MG, Itamarandiba/MG, Setubinha/MG, Turmalina/MG, Veredinha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São José da Safira/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, José Raydan/MG, Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Congonhas do Norte/MG, Couto Magalhães de Minas/MG, Datas/MG, Diamantina/MG, Felício dos Santos/MG, Gouveia/MG, Morro do Pilar/MG, Presidente Kubitschek/MG, Rio Vermelho/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Serra Azul de Minas/MG e Serro/MG

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se Aplica

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	159,28	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	15,93	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	23,89	ha
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	7,96	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	278/0,17	und / ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura - Linha de distribuição de energia com até 138 kV	Atividade não listada na DN 217/17	199,10

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	119,46		Não se Aplica	119,46
Mata Atlântica	79,64		Inicial	79,64
Total:	199,10		Total:	199,10
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	320,5661	m³	
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	20,4617	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4				
Data da Vistoria: Não se aplica.				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 05/06/2024	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>			
Validade: 05/06/2027				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 159,28 ha				
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 15,93 ha				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 23,89 ha				
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa em 7,96 ha				
Corte ou aproveitamento de 278 árvores isoladas nativas vivas em 0,17 ha				

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

Devido ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Estadual de Florestas e a CEMIG Distribuição S/A, formalizado em 16 de abril de 2021, bem como no Memorando-Circular nº 1/2021/IEF/DCRE - DIREÇÃO, não foi possível constatar o cumprimento das medidas compensatórias nem emitido termo de quitação das compensações ambientais devidas referentes aos processos anteriores.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Supressão de Vegetação para atividades relacionadas à distribuição de energia elétrica, denominada ASV-DE

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Apresentar relatório final, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo conselho de classe dos responsáveis pela supressão, contendo informações quali-quantitativas, que identifiquem e qualifiquem as áreas efetivamente suprimidas, contemplando extensão e tipologia da vegetação, rendimento lenhoso apurado, intervenção em áreas de preservação permanente, além da identificação, localização e quantificação das espécies ameaçadas de extinção e especialmente protegidas.</p> <p>Também deverá ser informado no relatório final a relação de todas as Declarações de Procedência de Material Lenhoso, identificando a propriedade e o receptor do material lenhoso e oriundo das supressões realizadas, conforme Termo de Referência do disponibilizado no site no IEF.</p>	<p>Ao final da vigência da ASV-DE - até 60 (sessenta) dias após o vencimento da ASV-DE.</p>
2	Apresentar arquivos geoespaciais para avaliação do órgão ambiental, padronizados conforme Resolução Conjunto SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684, de 03 de setembro de 2018.	<p>Ao final da vigência da ASV-DE - até 60 (sessenta) dias após o vencimento da ASV-DE.</p>
3	Apresentar relatório final consolidado das supressões realizadas durante a vigência da ASV-DE no formato impresso e cadastrar no SINAFLOR, as mesmas informações na modalidade de Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal-AUMPF.	<p>Até 60 (sessenta) dias após o vencimento da ASV-DE.</p>

4	Apresentar proposta de compensação por intervenção em APP conforme Resolução CONAMA n. 369/06 e compensação por supressão de espécies especialmente protegidas para aprovação do IEF.	Até 30 (trinta) dias após o vencimento da ASV-DE.
5	Com relação aos processos anteriores, apresentar proposta de compensação por intervenção em APP conforme Resolução CONAMA n. 369/06, através de protocolo de projeto técnico, com as ações citadas das áreas de recuperação ambiental e/ou restauração ecológica.	180 dias a partir da indicação das áreas de recuperação ambiental e/ou restauração ecológica pelo IEF.
6	Apresentar relatório final de execução do projeto de compensação florestal a que se refere a condicionante nº 5.	Até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da ASV-DE.
7	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	90 dias após vencimento da ASV-DE.
8	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	90 dias após vencimento da ASV-DE.
9	Emitir aos proprietários das áreas de supressão Declaração de Procedência de Material Lenhoso acompanhado de cópia da respectiva ASV-DE, conforme modelo próprio, ficando vedado o transporte ou a comercialização do rendimento lenhoso, exceto para produtos ou subprodutos in natura de floresta plantada.	Durante a vigência da ASV-DE.
10	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 (trinta) dias após o vencimento da ASV-DE.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partit da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 05/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89606479** e o código CRC **CE0D9AC3**.

MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024 - 45

-	26693	JEAN CARLOS PANTOJA FAVACHO	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26460	JOAO VICTOR DE SOUZA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	25900	MICHELLE SAYDEL SILVA DOS REIS BIGAO	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26788	WANDERSON PEREIRA DE PAULA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26834	VALQUIRIA APARECIDA PEREIRA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26840	ROBSON MARTINS DE SOUZA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	25771	WAGNER EUSTÁQUIO DE ANDRADE	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26568	MOACIR RAMOS GOMES	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26144	LUCIANO DA SILVA REIS	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26261	EMILIANO AUGUSTO BORBA OLIVEIRA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26123	ROGÉRIO RIBEIRO ALVES	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado

"

Felipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira

BM 133.427-5

Aretha Henderson de Jesus

Masp:1241791-1

Simone Gomes da Silva Sousa

Masp:1021008-6

Nailma de Sá Porto

Masp: 1311092-9

Membros da Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o período crítico de 2024 "

860 cm -05 1948658 - 1

COMUNICADO

O Supervisor da URFBio Metropolitana comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito que os processos de multas administrativas abaixo foram examinados e receberam os seguintes pareceres:

Autuado	AI	Processo Adm.	Decisão	Valor UFEMG
São Jorge Siderúrgica Ltda.	320195/2023	2100.01.0028350/2023-80	Indeferido	10.700 UFEMG's
Rodrigo Gonçalves Viera	285571/2021	2100.01.0018782/2022-11	Indeferido	3.000 UFEMG's
São Jorge Siderúrgica Ltda.	320191/2023	2100.01.0028348/2023-37	Indeferido	37.900 UFEMG's
Julimar de Sousa	285832/2021	2100.01.0020529/2022-81	Indeferido	3.000 UFEMG's
Deivison Carlos de Andrade Lima	286168/2021	2100.01.0020590/2022-82	Indeferido	3.000 UFEMG's
Eduardo da Silva Resende	286242/2021	2100.01.0019784/2022-20	Indeferido	3.000 UFEMG's
Criadouro Shamal	325144/2023	1500.01.00438011/2023-80	Indeferido	12.900 UFEMG's

É de trinta dias, contados da cientificação da decisão referente à defesa administrativa, o prazo para interpor recurso, consoante o disposto no caput do art. 66 do Decreto 47.383, de 2 de março de 2018 c/c art. 10, VI do Decreto Estadual 47.892, de 23 de março de 2020. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso dirigido ao Conselho de Administração do IEF dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães
Supervisor da Unidade Regional Metropolitana.

10 cm -05 1948643 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do inciso III, § 1º do art.57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da sanção administrativa aplicada, em razão do descumprimento da legislação ambiental estabelecida, podendo apresentar defesa num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abuído estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para a inscrição em dívida ativa. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à URFBio Centro Sul, na Rua Zoroastro Passos, nº30, 2º andar, Centro, Sete Lagoas/MG.

Autuado	AI	
TIAGO LOPES DE SOUZA	320519/2023	

4 cm -05 1948957 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Estevão Marinho Barbosa/Fazenda Córrego São Lourenço e Cachoeira - CPF ***187.376-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,8239 ha e Corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas em 3,4827 ha, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0039373/2023-55, em área total autorizada de 12,3066 ha; Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/06/2024. *Luiz Gustavo Lemos Evangelista/Fazenda Papagaio - CPF ***945.976-**. Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0033581/2023-75, em área total autorizada de 12 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/06/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

4 cm -05 1949021 - 1

CONTRATO-FORNECIMENTO DE GÁS
Contrato nº 2101020 00006/2024 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF, por intermédio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata e a Empresa ANNE ABREU NASCIMENTO – ME Objeto: Fornecimento de Gás GLP (Botijão 13 kg), buscando atender as necessidades todas Unidades da URFBio Mata, que será executado de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preços - COTEP nº SEI:2100.01.0009433/2024-34.O fornecimento será feito mediante solicitação da Contratante. Valor global do contrato: R\$6.760,00. Prazo de duração do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Ubá, 05 de junho de 2024.

(a) Dalyson Figueiredo Cunha Soares
Supervisora da URFBio Mata(b) Anne Abreu Nascimento ME
Fornecedor

4 cm -05 1948664 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DENOMINADA ASV-DE

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Supressão de Vegetação para atividades relacionadas à distribuição de energia elétrica, denominada ASV-DE, conforme o processo abaixo identificado: *Cemig Distribuição S.A./Área de abrangência da URFBio Jequitinhonha - CNPJ 06.***.***/0001-16, "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 159,28 ha", "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 15,93 ha", "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 23,89 ha". Destaca-se que a área remanescente de supressão de vegetação nativa em 7,96 ha" e "Corte ou aproveitamento de 278 árvores isoladas nativas vivas em 0,17 ha", Capelinha/MG, Águia Boa/MG, Angelândia/MG, Aricanduva/MG, Berilo/MG, Carbonita/MG, Chapada do Norte/MG, Coluna/MG, Frei Lagonegro/MG, José Gonçalves de Minas/MG, Francisco Badanó/MG, Jenipapo de Minas/MG, Leopoldina do Prado/MG, Minas Novas/MG, Itamarandiba/MG, Setubinha/MG, Turmalina/MG, Veredinha/MG, Santa Maria do Suaçui/MG, São José da Sáfrira/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, José Raydan/MG, Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Congonhas do Norte/MG, Couto Magalhães

Minas/MG, Datas/MG, Diamantina/MG, Felicio dos Santos/MG, Gouveia/MG, Morro do Pilar/MG, Presidente Kubitschek/MG, Rio Vermelho/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Serra Azul de Minas/MG e Serra/MG, Processo Nº 2100.01.0008178/2024-66, em área total autorizada de 207,23 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/06/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

7 cm -05 1948768 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que o(s) requerente(s) abuído identificado(s) solicitou(aram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizatório para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos identificados: *MRS Logística S.A., Obras Emergenciais para restauração de Ferrovias no Km 494/495, CNPJ Nº: 01.417.222/0003-39, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, Ouro Preto-MG, Processo Nº: 2100.01.0008842/2023-56, DAIA nº 2100.01.0008842/2023-86, em área autorizada de 12,8413 (ha). Validade: 03 anos, contados da concessão: 29/04/2024; *Cemig Distribuição S.A., Linha de Distribuição Itutinga e Passa Tempo - Desvio, 138 KV, CNPJ Nº: 06.981.180/0001-16, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Nazareno-MG, Processo Nº: 2100.01.0023103/2023-32, DAIA nº 2100.01.0023103/2023-32, em área autorizada de 2,5309 (ha); Validade: 03 anos, contados da concessão: 24/05/2024. *Município de Belo Vale, Estradas da Comunidade Córrego Seco, CNPJ Nº: 18.363.937/0001-97, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Belo Vale-MG, Processo Nº: 2100.01.0015488/2024-91, DAIA nº 2100.01.0015488/2024-91, em área autorizada de 1,6 (ha); Validade: 03 anos contados da concessão: 03/06/2024. *Gerdau Açominas SA, Usina Wigg, CNPJ Nº: 17.227.422/0140-76, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Ouru Branco-MG, Processo Nº: 2100.01.0001841/2024-57, DAIA nº 2100.01.0001841/2024-57, em área autorizada de 0,339 (ha); Validade: 03 anos contados da concessão: 04/06/2024.

Barbacena, 05 de Junho de 2024
Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF

INFORMA ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo identificado: *Terral Empreendimentos Imobiliários Ltda, Faixa de domínio da rodovia BR 356 Km 68,8, CNPJ Nº: 17.515.842/0001-89, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Processo Nº 2100.01.0025393/2023-88, Ouro Preto-MG, data da decisão: 04/06/2024.

Barbacena, 05 de Junho de 2024

Ricardo Ayres Loschi

Supervisor Regional do IEF

13 cm -05 1948459 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*VALDIRENE MAGDA CORGOZINHO DE CARVALHO SILVA - ME - CNPJ: 03.338.997/0001-82
A.I. nº 372106/2024 - Autuado por Violar, adulterar ou declarar dados incorretos, incompletos ou falsos nos sistemas de informações da Semad ou suas entidades vinculadas e/ou conveniadas, para validar informações ou para emissão de documentos ambientais obrigatórios ou para obter proveito para si ou para outrem.

Multa simples - Art. 112, Anexo IV, Decreto 47.838/20 Cod 320 - R\$7.919,55.
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste.

4 cm -05 1948965 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

Terceiro Termo Aditivo aos Contratos relacionados abaixo, de prestação de serviços de observação e a coleta de dados hidrológicos (coleta de dados primários) nos postos fluviométricos e/ou pluviométricos que se encontram localizados no território do Estado de Minas Gerais, oriundos do Edital IGAM nº 01/2020 primeira chamada, celebrados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e os particulares (pessoas físicas) descritos abaixo, cujo objeto é a prorrogação do período de vigência dos Contratos originais (relacionados abaixo) por mais 12 meses, com início em 15/06/2024 e término em 15/06/2025. Valores anuais, descritos na planilha abaixo, de acordo com o respectivo contrato.

CONTRATO	POSTO	CIDADE	CONTRATADO (A)	VALOR ANUAL TOTAL
01/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Itajubá/MG	Maria Inez Ribeiro	R\$5.334,60
02/2021	Pluviométrico	Aiuruoca/MG	Adriana Siqueira Silva	R\$4.276,